



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

PMTM  SOCIAL  SAÚDE  EDUCAÇÃO

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento em atendimento a Ordem Judicial.

**1.2. Especificação do produto/quantitativos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	DEMANADA JUDICIAL
01	<b>Substância ativa:</b> Abemaciclibe 150mg <b>Nome Comercial:</b> Verzenius <b>Concentração:</b> 150mg <b>Forma Farmacêutica:</b> Comprimido	Und.	360	Nº 0800397-29.2023.8.19.0062  <b>Paciente: Marília Cordeiro</b>

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

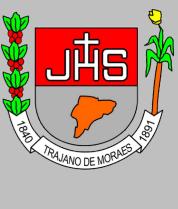
- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **180 dias**
- 2.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Constituição Federal afirma no Art. 196 que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

3.2. Tendo em vista ainda as diretrizes do Sistema Único de Saúde, estabelecidas pelo art. 198 da CF, realçando especialmente a universalidade, integralidade e descentralização, em destaque a responsabilidade solidária entre os entes federados no atendimento da saúde. Bem como, considerando o que dispõe o art. 2º da Lei 8.080/90: “Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”

A presente aquisição do medicamento solicitado visa manter o tratamento adequado para o paciente, atendido pela Secretaria Municipal de Saúde de Trajano de Moraes/RJ. O sucesso do processo vai viabilizar a realização de procedimentos e o tratamento adequado a paciente Marília Cordeiro e atenderá a Ordem Judicial nº0800098-18.2024.8.19.0062. Importante ressaltar que as quantidades acima informadas foram estipuladas através de receituário médico.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

(  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

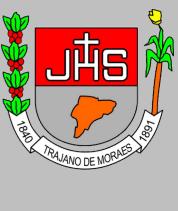
4.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Contudo, mesmo com a ausência do ETP, faz-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência. Foi definido pela administração a não empregabilidade do Estudo Técnico Preliminar - ETP, visto que, a contratação pretendida é de caráter emergencial e segue a Ordem Judicial nº0800098-18.2024.8.19.0062, que precisa ser atendida com urgência mantendo o tratamento adequado para a paciente Marília Cordeiro.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Por se tratar de um atendimento a uma Ordem Judicial, em caráter de urgência, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada no fornecimento imediato de medicamento através de Dispensa de licitação emergencial.  
5.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.  
5.3. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.  
5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):  
a) Possuir registro na **ANVISA** e apresentar a AFE, para comercializar os medicamentos relacionados na portaria 344/98.  
b) **Licença Sanitária atualizada**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.  
c) **Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável**, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia - **CRF**, da empresa Licitante.  
d) Os medicamentos deverão ter a comercialização autorizada pelo Ministério da Saúde, ser entregues em suas embalagens originais, sem sinais de violação e em perfeito estado.  
e) No ato da entrega o prazo de validade deverá ser equivalente a 75% da validade final contados da data de fabricação ou na impossibilidade que não seja inferior a 12 meses no mínimo  
6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigido.  
6.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.  
6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

(  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. Por se tratar de uma Ordem Judicial, o prazo de entrega do medicamento deverá ser feito em **caráter de urgência**. A entrega deverá ser feita de acordo com cronograma de previsão de entrega (Anexo III), conforme contato e solicitação desta Secretaria, após recebimento de empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde** que posteriormente tomará as devidas providências.

Rua João Guimarães, Trajano de Moraes - RJ, 28750-000

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

PMTM  SOCIAL  SAÚDE  EDUCAÇÃO

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes – CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço Rua Cel. João Guimarães S/N, Centro -Trajano de Moraes RJ CEP 28750-000

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo **estimado** do atendimento da ordem judicial é de **R\$179.985,24** (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **(BASEADO NA TABELA CMED DO TIPO PMC – TETO DE VALOR)**

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

<b>SECRETARIA</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	<b>RECURSO</b>
Fundo Municipal de Saúde	18011030100352.051	3390.9100	1600



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

PMTM  SOCIAL  SAÚDE  EDUCAÇÃO

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Não há disposições gerais.

**15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos

- I – Petição Inicial
- II – Receituário e Laudo
- III – Cronograma de Entrega
- IV – Pesquisa de estimativa de preço

Trajano de Moraes, 15 de abril de 2024.

**De acordo** com Termo de Referência.

Renato Martins Bueno  
Mat:4412

**Antônio Carlos de Azevedo**  
Secretário Municipal de Saúde